

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 053/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 014/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2024018896.**

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ n° 01.505.643/0001-50 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/21 e Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos da construção civil em geral e contratação de serviços técnicos especializados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras para os próximos 12 (doze) meses, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico n° 014/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações, as quantidades de cada item, fornecedores são as que seguem:

**EMPRESA: CONSUMAR MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA – CNPJ n° 50.568.513/0001-71.**

Dos materiais:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	PREGO 18X30	5	KG	GERDAU	R\$ 22,36
5	COMPENSADO PLASTIFICADO 17 MM 2,20X1,10 M	24,2	M2	GERDAU	R\$72,00
8	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (LINHA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO	20	UN	RADIAL	R\$7,94
9	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (LINHA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO	20	UN	RADIAL	R\$15,77
10	RELE FOTO ELÉTRICO COM BASE	10	UN	EXATRON	R\$30,91
11	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	20	UN	RADIAL	R\$15,27
12	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	20	UN	RADIAL	R\$6,67
13	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO MONTADO	20	UN	RADIAL	R\$17,61
14	TOMADA TELEFÔNICA RJ-11 (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	20	UN	RADIAL	R\$14,78
15	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 20MM	150	M	FORTILEV	R\$2,28
18	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA) - BASE E-27	20	UN	RR	R\$94,16
19	LAMPADA TUBULAR LED, BASE G13, BIVOLT 15/20 W, 1800 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	30	UN	TASHIBRA	R\$22,40
20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	10	UN	SOPRANO	R\$85,98
21	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	20	UN	SOPRANO	R\$10,87
22	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO	10	UN	LORENZETTI	R\$426,10
23	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	10	UN	BLUKIT	R\$13,28
24	ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO	10	UN	HERC	R\$31,44
26	CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	10	UN	ARAÚJO	R\$7,30
27	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	10	UN	CELITE	R\$89,65
28	LIGAÇÃO FLEXÍVEL (ENGATE) PVC 1/2"	10	UN	PLASBOHN	R\$4,35
29	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	10	UN	PLASBOHN	R\$10,64
30	SIFÃO PARA TANQUE 1" X 1,1/2" PVC	10	UN	PLASTILT	R\$14,37
31	SIFÃO PARA PIA 1,1/2" X 2" - PVC	10	UN	PLASTILT	R\$16,90
32	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA N°3)	10	UN	FORMINOX	R\$144,85
33	TANQUE AÇO INOX 304 0,7MM TAMANHO MÉDIO	10	UN	FORMINOX	R\$713,96
34	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA TANQUE	10	UN	ARAÚJO	R\$13,19
35	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	10	UN	VIQUA	R\$66,89
36	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	10	UN	VIQUA	R\$150,76
37	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	10	UN	VIQUA	R\$78,36
38	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" COM BICO	10	UN	HERC	R\$52,21
39	CAIXA D'ÁGUA POLIÉTFILENO 500 LITS. COM TAMPA	10	UN	MAIS PVC	R\$251,56
40	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	10	UN	TOP METAIS	R\$79,28
41	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3,1/2" (METAL)	10	UN	TOP METAIS	R\$62,87
42	PORTA TOALHA HASTE CURTA EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	10	UN	HIGO	R\$40,48
43	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	10	UN	IMPERATRIZ	R\$41,20
44	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	10	UN	DOCOL	R\$181,92
45	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	10	UN	KELLY	R\$82,36
46	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIAMETRO 25 MM	80	M	MULTILT	R\$4,36
47	TUBO SOLDÁVEL PVC MARRON DIAM. 50 MM	50	M	MULTILT	R\$15,40
48	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX. DAGUA 50X1,1/2	10	UN	PLASTILT	R\$45,11
49	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	20	UN	MULTILT	R\$0,93
50	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL 50 MM (MARRON)	10	UN	MULTILT	R\$6,08
51	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	20	UN	MULTILT	R\$6,69
52	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	20	UN	MULTILT	R\$1,50
53	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	10	UN	MULTILT	R\$21,41
54	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	10	UN	KRONA	R\$5,22
55	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	10	UN	METASUL	R\$329,41
57	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	20	M	MULTILT	R\$6,97
58	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	20	M	MULTILT	R\$10,52
59	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	20	M	MULTILT	R\$15,95
60	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	20	M	MULTILT	R\$16,35
68	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB OU EQUIVALENTE	10	UN	STAN	R\$ 157,41
69	DOBRADICA CROMADA 3 1/2 X 3"	36	UN	STAN	R\$7,72
70	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	10	UN	HIGO	R\$83,91
71	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	10	UN	HIGO	R\$118,50
73	LIXA PARA PAREDE N° 100	150	UN	3M	R\$1,21
76	SELADOR ACRILICO	54	L	LUZTOL	R\$8,85



**EMPRESA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ nº 27.518.373/0001-05.**

**Dos materiais:**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	CABO FLEXIVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	60	M	arcelor	R\$2,21
17	CABO FLEXIVEL PVC (70° C), 0,6/1 KV, SINTENAX 1,5 MM	180	M	arcelor	R\$2,46

**EMPRESA: C.V. MATIAS LTDA – CNPJ nº 42.153.938/0001-91.**

**Dos materiais:**

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
72	MASSA CORRIDA PVA	200	KG	POLINIL	R\$2,91
74	TINTA PVA LATEX	90	L	POLINIL	R\$19,99
75	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	90	L	POLINIL	R\$21,99

**EMPRESA: ATENA 1 ESTUDIO ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA – CNPJ nº 42.861.565/0001-03.**

**Dos serviços:**

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO
87	SONDAGENS PARA INTERIOR - (OBRAS CIVIS)	800	M	R\$83,76
88	TRANSPORTE EQUIPAMENTOS PARA SONDA GEM (INCLUSO VALOR DE RETORNO)	5000	KM	R\$4,68
89	TOPOGRAFO	12	MENSAL	R\$4.700,00
90	TOPOGRAFO (HORISTA)	3840	HORA	R\$16,70
91	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	3500	HORA	R\$72,24
92	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	10	MENSAL	R\$15.691,55
93	PROJETO ARQUITETONICO	1000	M2	R\$27,39
94	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	1000	M2	R\$16,53
95	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	1000	M2	R\$13,78
96	PROJETO REDES ELETRICAS	1000	M2	R\$11,16
97	PROJETO TELEFONICO	1000	M2	R\$5,60
98	PROJETO DE LOGICA	1000	M2	R\$2,84
99	PROJETO DO SIST.DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	1000	M2	R\$5,57
100	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	1000	M2	R\$2,84
101	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	1000	M2	R\$4,97
102	PROJETO DE ALARME E CFTV	1000	M2	R\$3,04
103	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	1000	M2	R\$3,13
104	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	1000	M2	R\$2,78
105	PROJETO DE DRENAGEM	1000	M2	R\$3,13
106	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	1000	M2	R\$3,04
107	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	1000	M2	R\$4,85

**Valor total da Ata: R\$ 778.658,54 (setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras de Catalão**.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. **Dos limites para as adesões:**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a não possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Catalão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/23.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

## 10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:



As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

## **12. DO CADASTRO DE RESERVA:**

Não houve interessados para o cadastro de reserva.

Catalão, 23 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE CATALÃO.**  
CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

**CONSOMAR MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA.**  
CNPJ nº 50.568.513/0001-71.

**META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.**  
CNPJ nº 27.518.373/0001-05.

**C.V. MATIAS LTDA.**  
CNPJ nº 42.153.938/0001-91.

**ATENA 1 ESTUDIO ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA.**  
CNPJ nº 42.861.565/0001-03.